

PORTARIA Nº 8.903	DJE; 20/08/2026	Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Uberaba para fiscalização dos serviços notariais e de registro.	Port. 8.903 (Site do TJMG)
PORTARIA Nº 8.902 (EXTRATO)	DJE; 20/08/2026	Instaura procedimento de aferição de incapacidade permanente e designa Comissão de Aferição de Capacidade – CAC.	Port. 8.902 (Site do TJMG)

Edição e publicação: COBIB – Coordenação de Documentação e BibliotecaSugestões ou críticas: E-mail: cobib@tjmg.jus.br

Para receber o Boletim de Legislação por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-ble@lista.tjmg.jus.br. O sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 8.907/CGJ/2026**

Reconduz juíza de direito para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Alfenas.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no "caput" do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0049114-75.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Andréia Lopes de Freitas, titular da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial, fica reconduzida para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Alfenas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 25/CGJ/2026 (*)

Divulga os modelos padronizados de cartaz informativo sobre as hipóteses legais de gratuidade e isenção e de formulário físico de declaração de hipossuficiência econômica e indica a necessidade de sua adoção, em observância ao Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 22 de abril de 2026, que "Dispõe sobre o procedimento para a concessão de gratuidade de emolumentos às pessoas físicas, com insuficiência de recursos, nos serviços extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 22 de abril de 2026, que "Dispõe sobre o procedimento para a concessão de gratuidade de emolumentos às pessoas físicas, com insuficiência de recursos, nos serviços extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais",

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 2026, estabelece que "o registrador civil das pessoas naturais deverá afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, ao lado da tabela de emolumentos, cartaz informativo acerca das hipóteses legais de gratuidade e isenção, observado modelo padronizado a ser definido pela respectiva Corregedoria-Geral da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, com vistas à adequada publicidade e transparência dos serviços prestados";

CONSIDERANDO que o inciso I do §1º do art. 2º do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 2026, estabelece que para a concessão da gratuidade será necessária a formalização de declaração de hipossuficiência econômica, a qual se dará "em meio físico, por meio de formulário disponibilizado pelo registrador civil das pessoas naturais, cujo modelo será padronizado pela respectiva Corregedoria-Geral da Justiça dos Estados e do Distrito Federal";

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0084600-09.2026.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que, em observância ao Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221, de 22 de abril de 2026, ficam divulgados os seguintes modelos padronizados relativos à concessão de gratuidade de emolumentos às pessoas físicas nos serviços extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais:

I - cartaz informativo sobre as hipóteses legais de gratuidade e isenção, conforme Anexo I deste Aviso;

II - formulário físico de declaração de hipossuficiência econômica, conforme Anexo II deste Aviso.

AVISA, ainda, que os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e os Oficiais de Registro Civil com Atribuição Notarial do Estado de Minas Gerais deverão adotar os referidos modelos padronizados, bem como proceder à confecção do cartaz e sua afixação em local visível na serventia, ao lado da Tabela de Emolumentos.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicado por erro material de direcionamento de *link* no QR Code do Cartaz Informativo a que se refere o Anexo I, disponibilizado no DJe em 24 de agosto de 2026 e publicado em 25 de agosto de 2026.

**ANEXO I
CARTAZ INFORMATIVO**

HIPÓTESES LEGAIS DE GRATUIDADE E ISENÇÃO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
"O Cartaz Informativo a que se refere o Anexo I do Aviso nº 25/CGJ/2026 encontra-se ao final desta publicação"

**ANEXO II
FORMULÁRIO
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA**

(Para fins de isenção de emolumentos no Registro Civil das Pessoas Naturais - Art. 2º, § 1º, I, do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome Completo: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____
Documento de Identidade (RG): _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. ATO(S) SOLICITADO(S)

Especifique o documento/ato solicitado neste Cartório:

- ☐ 2ª Via de Certidão de Nascimento
☐ 2ª Via de Certidão de Casamento
☐ 2ª Via de Certidão de Óbito

Outro: _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que NÃO possuo condições financeiras de arcar com o pagamento dos emolumentos (taxas cartorárias) referentes ao(s) ato(s) acima solicitado(s), sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

4. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que:

I - a presente declaração tem validade apenas para o ato solicitado;

II - despesas com serviços postais ou de entrega (Correios) não estão cobertas por gratuidade;

III - em caso de fundada dúvida sobre a veracidade desta declaração, o(a) Oficial(a) poderá suscitar pedido de indeferimento perante o Juízo competente;
IV - caso comprovado que tenho condições de arcar com o pagamento dos emolumentos (taxas cartorárias), deverei ressarcir os valores devidos ao Cartório, sujeitando-me à cobrança e ao protesto do título.

_____, _____ de _____ de 20 ____ .
Local e data

Assinatura do (a) declarante

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG

Rua Goiás, nº 253, sala 502, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030

Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: ceja@tjmg.jus.br

EDITAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ELEGÍVEIS À ADOÇÃO INTERNACIONAL

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais - CEJA/MG, por sua secretaria, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 557, de 16 de junho de 2008, e em conformidade com o que ficou deliberado na sessão plenária realizada em 1º de junho de 2017, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, dele constando os dados de criança/adolescente cadastrado na CEJA/MG e apto à adoção, para fins do direito de preferência à colocação de criança ou do adolescente em família substituta residente no Brasil, conforme inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A partir da data da publicação deste edital, e não havendo manifestações legítimas, ficam os interessados brasileiros e estrangeiros residentes no exterior e habilitados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA devidamente aptos para requererem indicação para adoção internacional dos(as) seguintes:

MENOR DE IDADE	DATA DE NASCIMENTO	COMARCA
S.E.O.M.	11/07/11	Minas Novas
L.E.D.A.	23/08/14	Sete Lagoas
A.S.V.S.	29/04/16	Belo Horizonte
S.V.S.	17/09/14	Belo Horizonte
B.M.S.	12/06/14	Belo Horizonte
M.D.	08/07/10	Ponte Nova
A.M.P.O.	10/09/13	Bocaiúva
M.C.P.O.	01/04/15	Bocaiúva
K.E.P.O.	02/01/18	Bocaiúva
R.J.F.F.M.	25/11/12	Abre Campo
D.V.M.O.	23/03/11	Manhumirim

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2026.

(a) Luciana Alves da Costa
Oficiala judiciária da CEJA/MG

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE DIAMANTINA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 33/2026

Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 029, de 15 de julho de 2026. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante, ratificando-se os demais atos da portaria de origem. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por extrato.

Diamantina, 25 de agosto de 2026.

(a) CAROLINE RODRIGUES DE QUEIROZ
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Diamantina

Saiba se você tem direito **A SERVIÇOS GRATUITOS** nos cartórios

Nem sempre é fácil pagar as taxas. Por isso, a lei garante gratuidade para quem não tem condições de arcar com os custos sem prejudicar o próprio sustento ou o da família.



QUEM TEM DIREITO?

Qualquer pessoa que não possui condições financeiras de pagar as taxas.



QUAIS ATOS SÃO GRATUITOS?

- Registro de nascimento e a 1ª certidão.
- Registro de óbito e a 1ª certidão.



COMO PEDIR GRATUIDADE PARA OUTROS ATOS?

É simples:

Basta informar no balcão de atendimento e preencher a Declaração de Hipossuficiência Econômica (falta de condição financeira).

Fique atento:

- Sua privacidade será preservada. Nenhuma informação sobre sua situação financeira será registrada.
- O custo do envio pelo Correio é de responsabilidade do cidadão.
- Se o cartório entender que você tem condições de pagar, o documento será emitido, e o caso será encaminhado ao(à) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro para análise.

Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 221/2026
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais



Aponte a câmera do celular para o QR Code e acesse o formulário.



TJMG
Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais